



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 590/GP/2020

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei nº 2826/GP/2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 49.116,84 (quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

Considerando o saldo financeiro fonte 03.15.57, Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Programa ACESSUAS Trabalho e Bloco da Gestão do SUAS Componente –INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGDSUAS.

Considerando a Portaria nº 113/2015, art. 30, Seção I, que dispõe sobre os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertence.

O Programa ACESSUAS Trabalho é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso de seus usuários a oportunidades no mundo do trabalho, por meio de ações integradas e articuladas voltadas para a garantia dos direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O programa é destinado à população em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios integrantes do Programa, com idade de 14 a 59 anos. Os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais são o público prioritário.

O IGDSUAS é um índice destinado a medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS com base na atuação do gestor na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, bem como a articulação intersetorial, incentivando a obtenção de resultados qualitativos na gestão do SUAS.

Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, que será destinado ao custeio de ações e serviços (material de consumo, combustível, material de expediente, material gráfico e aquisição de equipamento e material permanente) os quais serão utilizados para custear as ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da comunicação interna nº 144 e 145/SEMDES/2020, faz – se necessário a abertura do crédito adicional especial para adicionar o saldo financeiro ao exercício vigente.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 28/02/2020 às 16:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **43098** e o código verificador **E7A82438**.

Referência: Processo nº 1-1393/2020.

Docto ID: 43098 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2826/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 03.15.57 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 49.116,84 (quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)	49.116,84
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.1007.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	8.858,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 0 3 15	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
08.244.0006.1007.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 0 3 15	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
08.244.0006.1007.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R.: 03 15	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
08.244.0006.2040.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS	10.258,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 03 15	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

08.244.0006.2040.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2040.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.15.57 - Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 28/02/2020 às 16:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 43096 e o código verificador **1472B959**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

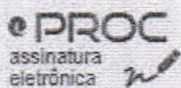
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15.57	R\$ 26.858,77	R\$ 0,00	R\$ 26.858,77
03.15.57	R\$ 22.258,07	R\$ 0,00	R\$ 22.258,07

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/02/2020 às 20:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 40092 e o código verificador FB7CB04D.

Referência: Processo nº 1-1393/2020.

Docto ID: 40092 v1



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 50141-7 JARUACESUASTRAB
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	29.249,81			7.920,979797		
02/12/2019	RESGATE	10,88			2,946129	3,692981051	7.918,033668
	Aplicação 24/05/2016	10,88			2,946129		
04/12/2019	RESGATE	250,11			67,716118	3,693507670	7.850,317550
	Aplicação 24/05/2016	250,11			67,716118		
06/12/2019	RESGATE	311,50			84,325326	3,694026636	7.765,992224
	Aplicação 24/05/2016	311,50			84,325326		
12/12/2019	RESGATE	710,97			192,412955	3,695021463	7.573,579269
	Aplicação 24/05/2016	710,97			192,412955		
30/12/2019	RESGATE	1.143,43			309,274577	3,697135437	7.264,304692
	Aplicação 24/05/2016	1.143,43			309,274577		
31/12/2019	SALDO ATUAL	26.858,77			7.264,304692		7.264,304692

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.249,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.426,89
RENDIMENTO BRUTO (+)	35,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	35,85
SALDO ATUAL =	26.858,77

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIAN MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021052384710036
02/01/2020 11:45:46

Cliente

Agência 1401-X
 Conta 50149-2 JARUBL GSUAS FNAS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	4.166,54			1.128,318506		
11/12/2019	APLICAÇÃO	16.600,32			4.492,937539	3,694758686	5.621,256045
12/12/2019	RESGATE	779,41			210,935175	3,695021463	5.410,320870
	Aplicação 20/12/2018	779,41			210,935175		
18/12/2019	RESGATE	220,00			59,526960	3,695804376	5.350,793910
	Aplicação 20/12/2018	220,00			59,526960		
30/12/2019	APLICAÇÃO	2.474,09			669,191064	3,697135437	6.019,984974
31/12/2019	SALDO ATUAL	22.258,07			6.019,984974		6.019,984974

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.166,54
APLICAÇÕES (+)	19.074,41
RESGATES (-)	999,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	16,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16,53
SALDO ATUAL =	22.258,07

Valor da Cota

29/11/2019	3,692701267
31/12/2019	3,697363375

Rentabilidade

No mês	0,1262
No ano	2,0504
Últimos 12 meses	2,0504

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIAN MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088